

LEI Nº 1.981/ 95

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA NOVA
SEMENTE DO ENCONTRO DE ADOLESCENTES COM
CRISTO / PORTO - BANOSEAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Banda Nova Semente do Encontro de Adolescentes com cristo / Porto – BANOSEAC, estabelecida à Praça do Rosário, 125/201, bairro do Rosário, nesta cidade de Muriaé – MG, registrada no Registro de Títulos e Documentos sob nº 1.849 do Livro A nº 08, protocolado no Livro A nº 04 sob o nº de ordem 12.403 em 11 de dezembro de 1995.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 21 de dezembro de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé